



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE SORRISO-MT**  
(Lei Complementar nº 236, de 08 de dezembro de 2015)

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 029/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026**

**Dispõe sobre a aprovação do Calendário Ordinário de Reuniões da Comissão Temática de Cadastro, Inspeção e Monitoramento (COCIM) para o segundo semestre do exercício de 2026, estabelece critérios de periodicidade, define horário regulamentar com fulcro na legislação municipal de Sorriso - MT e dá outras providências.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do Município de Sorriso - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e a **Lei Complementar Municipal nº 236, de 08 de dezembro de 2015**, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 240/2016; e,

**CONSIDERANDO** as competências deliberativas e fiscalizadoras conferidas ao CMDCA pela Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sorriso - MT;

**CONSIDERANDO** os termos da **Resolução CMDCA nº 028, de 21 de maio de 2026**, que dispõe sobre a atualização, reorganização e composição das Comissões Temáticas Permanentes deste Conselho;

**CONSIDERANDO** a necessidade técnica de fixar o fluxo de planejamento e fiscalização das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) pela Comissão de Cadastro, Inspeção e Monitoramento (COCIM), em respeito aos princípios constitucionais da publicidade, eficiência e transparência dos atos públicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica formalmente aprovado o **Calendário Ordinário de Reuniões da Comissão de Cadastro, Inspeção e Monitoramento (COCIM)** para o segundo semestre do ano corrente de 2026, cujos atos regulamentares ocorrerão nas seguintes datas fixas:

- 30 de junho de 2026
- 27 de julho de 2026
- 31 de agosto de 2026
- 28 de setembro de 2026
- 26 de outubro de 2026
- 30 de novembro de 2026
- 28 de dezembro de 2026

**Art. 2º** – Fica instituído, como regra geral de organização interna, que as reuniões ordinárias da referida comissão realizar-se-ão invariavelmente na **última segunda-feira de cada mês**, iniciando-se impreterivelmente às **13h00** (treze horas), tendo como local a Sede da Casa dos Conselhos de Sorriso - MT.

**Art. 3º** – Na superveniência de feriado regulamentar (municipal, estadual ou nacional), ponto facultativo decretado pelo Poder Executivo Municipal, ausência extraordinária de quórum ou motivo impeditivo de força maior/imprevisto técnico, a reunião ordinária correspondente ficará automaticamente transferida para a **segunda-feira imediatamente subsequente**, mantendo-se o mesmo horário padrão das **13h00**.

**Parágrafo Único:** Ocorrendo a hipótese de transferência de data prevista no *caput*, caberá à Secretaria Executiva do CMDCA expedir comunicado informativo eletrônico ou oficial aos membros titulares e suplentes da comissão com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

**Art. 4º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Sorriso - MT, 09 de junho de 2026.



---

**Renato Ferreira Silva**  
Presidente do CMDCA